



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo nº 416/2018)

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Diretoria Administrativa, através de seu Setor de Almoxarifado, solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, MEDIANTE A TROCA DE BOTIJÕES E GARRAFÕES RETORNÁVEIS E ÁGUA MINERAL (EMBALAGEM) DE 200 ML.** A referida contratação visa o atendimento da demanda atual existente nas unidades administradas por esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT.

2. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de GÁS LIQUEFEITO e ÁGUA MINERAL para atender as necessidades da Sede Administrativa da SEMCAT, CRAS, CREAS, Abrigos, Centro POP, Bolsa Família, SINE, Conselhos Tutelares e Complexo Funerário, conforme a necessidade desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório;
- 4.2 – Os produtos deverão ser entregues no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo órgão contratante;
- 4.3 – A quantidade a ser fornecida poderá variar de acordo com a demanda órgão contratante;
- 4.4 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o órgão contratante.
- 4.5 – A critério do órgão contratante, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – A Contratada, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

5.2 - Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4 - Permitir à fiscalização da entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo a mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

5.6 - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

5.7 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

5.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura, possam advir aos servidores públicos da SEMCAT, aos usuários dos serviços e a terceiros, em virtude da má qualidade do objeto licitado;

5.9 – Não subcontratar o objeto.

5.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

6.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

6.3 - Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

6.4 - Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.5 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

6.6 - Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

6.7 - Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

6.8 - Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.

7. DOS PRAZOS:

7.1 - Os materiais da presente licitação deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita por servidor devidamente designado pelo contratante.

7.2. - Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem ônus à Administração.

7.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

7.5 - A declaração da validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

7.6 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.7 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social
 Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social
 Funcional Programática: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Sub – Elemento- :xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9. DO PAGAMENTO:

O **PAGAMENTO** será efetuado **EM ATÉ 15** (quinze) dias úteis após a concreta entrega dos materiais, comprovadamente, **após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal** válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente **acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, devida e obrigatoriamente regulares** sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	GÁS LIQUEFEITO de Petróleo envasado em botijão de 13 Kg	Und	2.800		
2	ÁGUA MINERAL 20 litros (apenas líquido)	Und	12.600		
3	ÁGUA MINERAL 200 ml	Und	160.000		

Celia Quintino
 Maio 21 09
 Almojarifado
 SEMCAT
Celia Quintino
Almojarifado